

Editorial

A realização do trabalho institucional exige não apenas instituições sólidas e organizadas para as finalidades propostas. É preciso que seus projetos sejam técnica e democraticamente

elaborados a fim de que sejam adequados e reconhecidos tanto pelos responsáveis quanto pelos destinatários e atingidos por sua implantação. Para isso, é preciso que profissionais preparados e experientes ocupem posições em que possam expressar e executar os melhores ideais.

A presença da juíza Trícia Navarro Xavier Cabral como auxiliar da presidência do CNJ é uma dessas felizes associações entre a competência e a experiência em um órgão que tem dentre outras a atribuição central de conceber e implementar a política da pública concensualidade no país. A presença da Dra. Trícia Navarro no CNJ representa, assim, as melhores aspirações de trabalho e de sucesso aos métodos consensuais de solução de conflitos.



Nesta edição

- Ministro do STJ aponta renegociação contratual como boa saída para a crise **P.1**
- Tempestade de risco, superendividamento em massa e resgate da economia brasileira **P.2**
- Recuperação judicial: eficiência e eficácia com plataformas onlin **P.2**
- Conselho Nacional de Justiça realizará, no dia 13 de agosto de 2020, o Seminário Digital 25 Anos dos Juizados Especiais **P.2**
- XI Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial CAMARBP **P.3**
- Fique de olho **P.3**
- Filme da semana **P.4**

Ministro do STJ aponta renegociação contratual como boa saída para a crise

O ministro Luís Felipe Salomão, do Superior Tribunal de Justiça, aponta a renegociação como a saída ideal para as empresas que estão em dificuldades por causa da crise econômica provocada pela Covid-19. Ele sabe que uma onda de disputas contratuais inevitavelmente chegará ao Judiciário e afirma que vai sair ganhando quem conseguir resolver seus problemas sem precisar dos tribunais.

A afirmação do ministro foi feita na manhã desta quinta-feira (30/7) na conferência *online* "O futuro dos direitos das empresas", que fez parte do "I Congresso Digital Covid-19 Repercussões Jurídicas e Sociais da Pandemia", megaevento virtual promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil ao longo desta semana para discutir o que será do Direito brasileiro depois que a pandemia passar.

"O dever de renegociação é uma obrigatoriedade que, ainda que não seja prevista em lei, consta como princípio anexo ao contrato", comentou Salomão.

"Antes de submeter uma disputa ao Judiciário, é preciso haver uma negociação prévia. Esse princípio da renegociação precisa ser melhor entendido pelo Judiciário, mas é a melhor saída para todos." Além da renegociação contratual, o ministro indica outro caminho para ajudar as empresas em apuros em virtude da Covid-19: a atualização da Lei 11.101, de 2005, que trata de recuperação empresarial e falências. Salomão acredita que a aprovação do projeto, que tem como relator na Câmara Federal o deputado Hugo Leal (PSD-RJ), será fundamental para ajudar os empresários brasileiros a sair da crise.

"Nós temos a possibilidade de atualizar a legislação que trata da recuperação de empresas e, se isso ocorrer, estaremos alinhados a todas as legislações do mundo que tratam desse tema, e com a vantagem de já estarmos adaptados a este momento excepcional que estamos vivendo."

Fonte: CONJUR 30/07/2020

Recuperação judicial: eficiência e eficácia com plataformas online

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em sua "Pesquisa Pulso Empresa: Impacto da Covid-19 nas Empresas", iniciada em 15 de junho de 2020, apontou que "entre 1,3 milhão de empresas que na primeira quinzena de junho estavam com atividades encerradas temporária ou definitivamente, 39,4% apontaram como causa as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus. Esse impacto no encerramento de companhias foi disseminado em todos os setores da economia, chegando a 40,9% entre as empresas do comércio, 39,4% dos serviços, 37,0% da construção e 35,1% da indústria."

O CNJ, atento a tais reflexos da situação econômica do país, adotou duas recomendações, por ocasião de sua 69ª sessão do Plenário Virtual, encerrada no último dia 17 de julho de 2020, que visam adoção de práticas para modernizar a atuação do Judiciário, notadamente pela criação de centros judiciários de solução de conflitos empresariais (Cejusc Empresarial) e modelos padronizados de relatório das atividades dos administradores judiciais.

Temos que tais recomendações revelam o dinamismo que toda a sociedade e, em especial, os operadores do direito esperam do Poder Judiciário, haja vista que a criação dos centros de conciliação e mediação, Cejusc Empresarial, irá propiciar uma solução para os problemas empresariais por meio da conciliação e mediação, consagrando, assim, efetividade aos princípios insculpidos nos artigos 165 e seguintes do Novo CPC.

Autor: Daniel Souza Volpe

Leia na íntegra: JOTA 31/07/2020



O Banco Mundial já advertiu no *Report on the Treatment of the Insolvency of Natural Persons* que o superendividamento em massa dos consumidores é um risco sistêmico macroeconômico.

Efetivamente, se o consumo das famílias representava 65% do PIB brasileiro em dezembro de 2019, agora com a pandemia de Covid-19 já baixou 2% e tende baixar 4,9%. Se agora temos um número recorde de 67,1 % das famílias endividadas (Peic), e não há previsão de falência para as pessoas físicas, não é de estranhar que segundo pesquisa de junho de 2020 da CNI, 71% dos consumidores e famílias reduziram seus gastos, sem confiança sobre o futuro. No relatório mencionado acima, o Banco Mundial adverte que, para os países emergentes, como o Brasil, os quais ainda não conhecem uma saída legal digna para as pessoas físicas endividadas, a única solução de retomada é aprovarem um uma legislação para combater o superendividamento, a qual permita aos consumidores pagarem as suas dívidas, com ou sem perdão das dívidas, após o plano de pagamento que preserve o mínimo existencial.

Acreditamos que o capitalismo pode ser humanista, pode pensar no mercado (macro) e mas também no micro, apoiando aos consumidores e suas famílias, que são a base da sociedade de consumo. No Brasil, os dados falam por si só: segundo a Serasa, o número de negativados aumentou quatro vezes de maio a junho.

Na parte do governo, em junho deste ano, o Banco Central também reconheceu o superendividamento em massa e seus aspectos subjetivos (microeconômicos) é diferente do endividamento de risco, e que o superendividamento afeta o mercado ou 'ambiente socioeconômico futuro' como um todo (visão macroeconômica) e será agravado pela Covid Este relatório do Banco Central ainda sugeriu para ambos os fenômenos a prevenção e o tratamento, exatamente como o PL o faz, com "informação", "educação financeira", "renegociação das dívidas" e "resolução extrajudicial dos conflitos"

Autores: Claudia Lima Marques e Ricardo H. Sayed

Leia na íntegra: Conjur 29/07

Tempestade de risco, superendividamento em massa e resgate da economia brasileira

"Os dados recentes da economia mostram que o pior da crise causada pelo novo coronavírus pode ter ficado para trás... Recuperar a confiança do brasileiro, para que ele volte a consumir, é de suma importância para acelerar esse processo", Presidente da CNI, Robson Braga de Andrade

Conselho Nacional de Justiça realizará, no dia 13 de agosto de 2020, o Seminário Digital 25 Anos dos Juizados Especiais. Diagnóstico e Perspectivas, por ocasião dos 25 anos dos Juizados Especiais (Lei n. 9099/95)

O Seminário objetiva debater aspectos relevantes no que se refere à atuação dos Juizados Especiais. Durante o evento será apresentado o relatório final dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho destinado à elaboração de diagnóstico, estudos e apresentação de propostas voltadas à melhoria da prestação jurisdicional nos Juizados Especiais. Haverá também a apresentação do Diagnóstico dos Juizados Especiais, resultado de pesquisa realizada conjuntamente com o Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ.

Os interessados deverão se inscrever até o dia 10 de agosto por meio de formulário eletrônico. O evento ocorrerá por meio da plataforma Cisco Webex com transmissão pelo Youtube

Serviço:
Data: 13 de agosto de 2020
Horário: das 9h às 18h30
Local: Plataforma Cisco Webex com transmissão pelo Youtube
Período de inscrições: de 3 a 10 de agosto de 2020
Inscrições:
<https://www.cnj.jus.br/formularios/seminario-digital-juizados-especiais/>





XI Competição Brasileira de Arbitragem e Mediação Empresarial CAMARB

Qualquer equipe interessada enquadrada nas regras da Competição Nacional pode se inscrever na XI Competição Nacional de Arbitragem e Mediação Empresarial da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - Brasil e optar por registrar também na Regional Sudeste.

Na Regional Sudeste haverá premiação de três mil reais, dividida entre a melhor equipe de mediação e a melhor equipe de negociação.

Na Regional Sudeste haverá premiação de três mil reais, dividida entre a melhor equipe de mediação e a melhor equipe de negociação. A etapa sudeste contará com avaliadores experientes e será uma oportunidade única de aprendizado, além de servir de ambientação e treinamento para a Competição Nacional. Trinta minutos antes de iniciar as sessões serão disponibilizadas informações confidenciais para conferir maior dinamicidade aos painéis.



Presidente do NUPEMEC realiza o I PAM

Na primeira edição do Programa de Aprimoramento em Mediação - PAM, realizado na plataforma Cisco Webex, o Desembargador César Cury ministrou palestra com o tema: "As Possibilidades Processuais de Atuação do Mediador" abordando a ampliação da atuação do mediador como um potencial "gestor do conflito" em consonância com o CPC. Participaram do evento 122 mediadores.

A palestra pode ser acessada pelo link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_YWM4OWRiZmEtZTkxMS00ZDY2LWE4NmYtOGY4MWZIM2JkNzFm%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22ce4e1164-986f-4132-85d1-1e3c17cf7d6e%22%2c%22Oid%22%3a%2204fd262b-8f9c-404e-a8ec-f496e7eb6419%22%2c%22IsBroadcastMeeting%22%3atrue%7d

FIQUE DE OLHO

11 de agosto
terça-feira
às 17 horas

MEDIAÇÃO
ETC.

Tema

Boas Práticas em Mediação nas modalidades presencial e virtual. Novos rumos da mediação no contexto da pandemia de COVID-19.

Abertura:

Dra. MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA
Juiz Coordenadora do CEJUSC-Capital

Debatadores:

Desembargador CÉSAR FELIPE CURY
Presidente do NUPEMEC

Dra. MARIA CRISTINA DE BRITO LIMA
Juiz Coordenadora do CEJUSC-Capital

Dr. GILBERTO NOGUEIRA DE MELLO
ABDELHAY JR
Juiz Coordenador Adjunto do CEJUSC-Capital

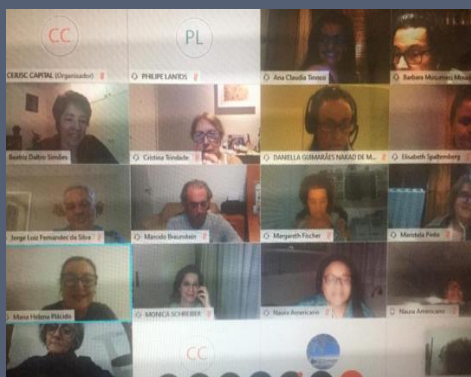


Palestrante
TANIA ALMEIDA
Mediadora Sênior

Evento Online na Plataforma Webex Meeting Center - Cisco
link: <https://cnj.webex.com/meet/Reuniaocejusccapital>



Aconteceu virtualmente, nesta quarta-feira o 1 encontro do Grupo Reflexivo "Mediação Familiar em Foco"



Aconteceu virtualmente, nesta quarta-feira o 1 encontro do Grupo Reflexivo Mediação Familiar em Foco conduzido pela psicóloga e mediadora Naura Americano e mediado pela chefe do CEJUSC, Lilian Guimarães. O projeto do CEJUSC Capital reúne mediadores interessados no aprimoramento da mediação no âmbito familiar. Os interessados devem encaminhar e-mail para o CEJUSC Capital.

1º CONGRESSO ONLINE DO PGD PUCMINAS
INOVAÇÃO, TECNOLOGIA,
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
SISTEMA DE JUSTIÇA: UMA
ABORDAGEM A PARTIR DOS
TRIBUNAIS SUPERIORES

PALESTRANTES CONFIRMADOS

MINISTRO NERI CORDEIRO	FLAVIANE BARROS	CÉSAR CURY
PALESTRA "AUDIÊNCIAS VIRTUAIS NO PROCESSO PENAL"	PALESTRA "PRINCÍPIOS ÉTICOS PARA O USO DA INTELIGÊNCIA DE JUSTIÇA CRIMINAL BRASILEIRA"	PALESTRA "POTENCIALIDADES DAS PLATAFORMAS DE COOPERAÇÃO JUDICIAL ENTRE OS TRIBUNAIS SUPERIORES"

TRANSMISSÃO PELO YOUTUBE NO CANAL DIERLE NUNES
19 E 20 DE AGOSTO DE 2020 | DE 18H00 ÀS 22H30

PROC Programa de Pós-graduação em Direito PUC Minas ProaNet INSCRIÇÕES VIA EXTERNA

Filme da Semana

“ A Dama Dourada “ é uma produção do ano de 2015. Além de ser um bom filme, mostra a resolução do conflito envolvendo a recuperação da obra de arte de autoria de Klimt, renomado pintor austríaco, e as alternativas buscadas pelos envolvidos para a resolução do conflito instaurado.

O filme nos traz a história do quadro conhecido como ‘A Dama Dourada’: na verdade ele fora pintado por Klimt para Adele, tia da personagem Maria Altmann no filme. Preocupada com a ocupação do País pelos nazistas, mas sem ter de fato consciência do que viria a seguir, durante a Segunda Guerra Mundial, o quadro, fora deixado por Adele, através de um documento, para a Galeria de Arte Belvedere, situada na Áustria, com a ressalva expressa de que a obra de arte só seria entregue à Galeria após a morte do marido Ferdinand. Ocorre, porém, que o quadro fora entregue à referida Galeria antes da morte de Ferdinand, que por sua vez, deixou-o em testamento para as sobrinhas Maria e Luise (já falecida). Quem seria afinal o proprietário do quadro? A Galeria Belvedere ou Maria Altmann? Além do valor econômico da obra de arte, a recuperação do quadro por Maria, que fixara residência nos EUA (Los Angeles) após fugir dos horrores da Guerra em seu País, e da perseguição sofrida pelos judeus que ali residiam, representava o resgate da memória de sua Família e uma maneira de realizar justiça por todas as violações sofridas por seus entes queridos. Havia um forte conteúdo emocional que envolvia a recuperação do quadro.

De início Maria participa de uma Conferência de Restituição realizada na Áustria, em que foram avaliados os casos em que obras de arte teriam sido ilegalmente confiscadas de seus verdadeiros proprietários. Maria tem seu pedido negado, e agora só lhe restaria recorrer ao Judiciário para alcançar a recuperação do quadro. A dificuldade inicial enfrentada por Maria para litigar na Áustria é o alto custo do litígio nos tribunais austríacos. Seria necessário um depósito prévio inicial em valor altíssimo, fato este que praticamente inviabilizaria seu acesso à Justiça.

Randol advogado contratado por Maria, sugere, no início, a condução do caso através da mediação de conflitos, a ser realizada em Viena, mas a neutralidade necessária na condução do processo de mediação representa mais um obstáculo a ser vencido, eis que a referida obra era considerada como símbolo do patrimônio nacional. Haveria imparcialidade na análise do caso?

O caminhar da história revela a dificuldade de se litigar em outro País, notadamente face ao alto custo financeiro, o que evidencia de logo, o benefício na busca por soluções que possam se revelar adequadas e satisfatórias aos envolvidos, que não apenas a judicialização do conflito. A causa envolvendo o quadro ‘A Dama Dourada’

após o insucesso na realização de um possível acordo extrajudicial, acaba sendo levada à um Tribunal americano. Após várias reviravoltas do caso, Randol e Maria retornam a Viena, e optam desta vez pela arbitragem como método adequado à resolução do conflito.

Disponível no Now/Net/HBO/Apple TV e Google Play.



Patrícia Carvão

Procuradora do MPRJ,
Mediadora e cinéfila.

Nupemec Edição 25
Agosto 2020